



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p><b>DATA:</b> 07 de julho de 2017</p> <p><b>NATUREZA:</b> Proposta de Emenda Aditiva nº03 /2017 - LDO</p> <p><b>AUTOR:</b> Vereador Emerson Jarude</p> <p><b>ASSUNTO:</b> "Acrescenta inciso X ao art.33 do Projeto de Lei Complementar nº05/2017 - LDO."</p>	<p>As Comissão Técnicas <u>Brasil</u> Setor Legislativo CMRB Em <u>07 / 07 / 2017</u></p> <p>de comissão técnica para emitir parecer em 11/07/17 11.7.17 refomek</p> <p>A Procuradoria Geral p/ emitir parecer</p> <p>Em: 11/07 2017 M. J. Costa Artemio Costa</p> <p>Aprovado na 6ª Sessão Ordinária Em: 12.07.17</p> <p>Manuel Marcos Presidente Câmara Municipal de Rio Branco</p>



**Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

À(s) Comissão(ões)

*Legislação*

*Finanças*

Em 07 / 07 / 17

Presidente CMRB

Nº 03 / 2017

**Acrescenta inciso X ao art. 33 do Projeto de  
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO –  
ACRE**, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,  
promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** Fica acrescentado inciso X ao art. 33 do Projeto de Lei de  
Diretrizes Orçamentárias de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 33. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no  
§6º, do art.12 da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para  
entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:**

**[...]**

**X – voltadas diretamente às atividades de atendimento direto e  
gratuito de proteção animal, que envolvam a questão de saúde  
pública ligada ao controle populacional de cães e gatos.”**

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, \_\_\_\_ de Julho de 2017.

  
**EMERSON JARUDE**  
Vereador



---

**Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete do Vereador Emerson Jarude**

**JUSTIFICATIVA**

A saúde pública engloba um conjunto de práticas que visam um melhor estado de saúde da coletividade, almejando um ambiente sadio, analisando a interação dos seres humanos com o meio ambiente e, inclusive, com os animais.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 60% dos agentes biológicos causadores de doenças humanas e 75% das doenças emergentes e reemergentes do mundo têm origem animal.

Animais domésticos, como cães e gatos, interferem diretamente na promoção da saúde humana, e é justamente por isso que as entidades de proteção animal merecem apoio quando se trata da saúde pública. Tais entidades, ao buscarem promover o controle populacional de cães e gatos, retirando os mesmos das ruas, exercem papel fundamental na busca por um meio ambiente sadio.

No Município de Rio Branco as instituições da causa animal, que não recebem auxílios e nem qualquer tipo de ajuda do Poder Público, possuem imensa dificuldade em continuarem seus trabalhos de castrações, manutenção de abrigos e custeio de tratamentos por falta de verba e apoio. Trabalho esse que, inclusive, deveria também ser promovido pelo Município de Rio Branco visando preservar a saúde pública da propagação de doenças.

Justamente por essa razão que lanço a presente proposta de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no sentido de buscar proporcionar às entidades animais sem fins lucrativos, por meio do orçamento municipal, viabilidade de auxílio para continuarem seu trabalho tão importante para a sociedade em geral, importante papel na manutenção da saúde coletiva do município.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando a melhoria do referido texto de lei.

  
**EMERSON JARUDE**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Setor de Taquigrafia**

Rua 24 de janeiro, nº 53 - 6 de Agosto - Rio Branco - AC - CEP 69.905-596  
Tel. +55 (68) 3302 - 7235- Email: camara@riobranco.ac.leg.br



**61ª Sessão Ordinária 12/07/2017**

**Ordem do Dia - Parecer Verbal à Emenda nº 03/2017, de autoria do Vereador Emerson Jarude que acrescenta ao inc. 10 do art. 33 do Projeto de Lei Complementar nº 05/17, de autoria do Poder Executivo Municipal.**

**Relator: Vereador Artêmio Costa**

Próxima proposta de emenda aditiva nº 03/2017 à LDO do vereador Emerson Jarude, ele pede que acrescente o inciso 10 ao artigo 33 do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que diz assim o texto: *"Voltadas diretamente às atividades de atendimento direto e gratuito de proteção animal que envolva a questão de saúde pública ligada ao controle populacional de cães e gatos"*. O artigo 33 da LDO diz assim: *"A transferência de recursos a título de auxílios previstos no parágrafo 6º do artigo 12 da lei 4.320 de 64"*, que é a lei de finanças públicas, onde consta lá e discriminam as receitas, despesas e tudo mais, *"somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam"*... Aí elenca tudo: incisos, alíneas "a" e "b"; que eu não vou ler todas. E o vereador propõe uma emenda, que é uma emenda que trata da causa animal. E essa relatoria é favorável à emenda do vereador, e pede que o plenário vote também favorável a essa emenda.